



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.217 - DE 04 DE AGOSTO DE 1997.

11. lei 3229/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, para gerir integralmente os recursos naturais e atividades humanas no município, evitando a degradação dos solos e dos recursos hídricos, bem como o desperdício energético, tendo como unidade básica a microbacia hidrográfica.

A - Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 0402.04171032014.3131 - 415.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de agosto de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.